



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



**Ofício N°:** 141/2006.

**Assunto:** Encaminhamento (Faz).

**Data:** 22 de maio de 2006.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar, a esta Casa Legislativa os seguintes projetos de lei: Autoriza o poder executivo municipal a oferecer aos trabalhadores rurais residentes no município café da manhã; Autoriza concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores de Natalândia; Autoriza concessão de auxílio financeiro à CNBB/Pastoral da Criança de Natalândia; Dispõe sobre a criação do conselho municipal da juventude e por fim, o projeto de lei que dispõe sobre Criação no âmbito municipal da coordenadoria municipal de defesa civil, de que trata e da outras providência.

Sendo o que apresento para o momento e sempre ao inteiro dispor, antecipo os mais sinceros protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

José Francisco Barbosa de Brito

DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia

Natalândia - MG

**Recebemos**

23/05/06

[Handwritten Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

"União e Progresso" - Administração 2005 / 2008



Câmara Municipal de Natalândia - MG  
 Protocolado no Livro próprio às folhas  
 058 sob o n.º 1208  
 às 16:00 Horas  
 Natalândia - MG 23/05/06  
 Lidia Maria Miguel Alves  
 Secretária Executiva

## PROJETO DE LEI N.º 006 / 2006.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NATALÂNDIA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III, e com o fulcro no artigo 23, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:*

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NATALÂNDIA – CNPJ n.º 02.751.077/0001-29, fundada em 09 de abril de 1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia-MG e foro na Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 22 de maio de 2006.



Câmara Municipal de Natalândia - MG

**Despacho**

*[Signature]*  
**ORISVALDO SPIRANDELI**  
 Prefeito Municipal

Aprovado em Primeiro turno por  
sete votos favoráveis, zero  
 votos contrários e zero abstenções  
 na das sessões 05 / 06 / 06

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

**Despacho**

Aprovado em segundo turno por  
seis votos favoráveis, zero abstenções  
 votos contrários e zero  
 na das sessões 06 / 06 / 06

*[Signature]*  
Presidente da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

"União e Progresso" - Administração 2005 / 2008



## JUSTIFICATIVA

Exmo Sr Presidente;

Exmo Srs. Vereadores,

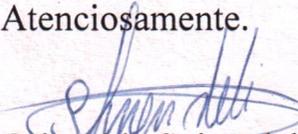
O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre a pedido de autorização para o Município de Natalândia, conceder à *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NATALÂNDIA*.

O presente projeto de lei visa fomentar o associativismo, oferecendo suporte financeiro para o desempenho das associações de moradores, como promoção social e valorização do ser humano.

Ressalte-se ainda que a associação em comento foi declarada de utilidade pública, por força da lei 058/1998, que tramitou perante esta R. Casa Legislativa, estando também com as suas finanças regulares conforme se comprova pela Certidão Negativa Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuja cópia segue em anexo e faz parte da presente justificativa.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores, são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser analisado, votado e ao final aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente.

  
Orisvaldo Spirandeli  
Prefeito Municipal